

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA  
Realizada no dia 4 de Fevereiro de 2008.

Acta n.º 3/2008

----- No dia quatro de Fevereiro de dois mil e oito, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores, José Carlos Fernandes dos Reis, Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho e António José dos Santos Antunes Alves.-----

----- Faltou o senhor Vereador Eng.º António Manuel Mendes Lopes por motivos que a Câmara Municipal julgou justificáveis. -----

**ORDEM DE TRABALHOS**

**ANTES da ORDEM do DIA**

1. Informações
2. Outras intervenções

**ORDEM do DIA**

1. Leitura e aprovação da acta anterior;
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Empreitada da “Variante Sul – Ligação Rossio/Centro Histórico – 3ª. Fase”
  - 5.1 - Aprovação do projecto
  - 5.2 - Aprovação do programa de concurso e caderno de encargos
  - 5.3 - Abertura de concurso público
6. Empreitada de “Ligação ao IC3/Cumieira – 1ª. Fase”
  - 6.1 - Aprovação do projecto
  - 6.2 - Aprovação do programa de concurso e caderno de encargos
  - 6.3 - Abertura de concurso público
7. Actualização das tarifas de água e saneamento
8. Plano Director Municipal
  - 8.1 – Escala de impressão do PDM - Aprovação
  - 8.2 – Execução do relatório ambiental - Aprovação
9. Abertura de conta no banco Santander
10. Programa FINICIA – Constituição de Fundo de Apoio Financeiro às Pequenas e médias empresas
11. Transportes Públicos – Protocolo de colaboração com a Transdev
12. Programa “Penelajovem”
  - 12.1– Atribuição de apoio à 1ª. Infância
  - 12.2– Atribuição de apoio à habitação
13. Apoios Municipais
  - 13.1 – SicóEco – Realização da 6ª. prova Resistência de Motas e Moto 4
  - 13.2 – Clube Desportivo e Recreativo Penelense – Torneio de Karaté Shukokai

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

**FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número vinte e três (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte oito mil cento e oitenta e um euros e trinta e nove cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente: -----

- Deu conta do ponto de situação do processo interposto pela empresa Biovia, explicando ao senhor Vereador Sílvio de Carvalho que era pretensão da mesma a execução do contrato promessa de compra e venda efectuado com o Município. Recorreu numa primeira instância não tendo sido aceite a sua reclamação. Posteriormente recorreu para o Supremo que, por sua vez, também não aceitou o recurso. Até final do mês decorre o prazo final para que, a Biovia, possa recorrer da decisão do Supremo. -----

- Informou que a candidatura efectuada, para reabilitação do Parque Desportivo de São Jorge, foi aprovada. Está já a ser ultimado o processo com vista à abertura do respectivo concurso público. -----

- Estão a ser efectuadas diligências, junto de várias entidades, nomeadamente da Ministra da Cultura e da representante do World Monuments Found em Portugal, sobre o projecto da cobertura dos achados arqueológicos do Rabaçal. Foi unânime a opinião de que é urgente a construção de uma cobertura, de que se trata de um projecto complexo, e de que o mesmo implica uma obra de grandes dimensões o que implicará um investimento avultado. Também se concluiu que a Autarquia não dispõe de recursos financeiros para tal, sendo preciso a ajuda do Estado e do Mecenato. -----

Na próxima Quarta-feira, terá uma reunião com o Director Regional de Turismo do Centro, a quem apresentará o estudo prévio, para aferir qual a abertura daquela Direcção para eventual co-financiamento das obras da cobertura. -----

- No próximo dia doze de Fevereiro estará presente numa reunião, promovida pela Direcção de Educação do Centro, cujo tema de discussão será “a transferência de competências para as Autarquias”, do primeiro ciclo, no que concerne à gestão das instalações, refeições, pessoal, actividades, edifícios. -----

- Deu conta do conjunto de conclusões, resultantes da reunião do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, ocorrida em Coimbra, no passado dia trinta de Janeiro, relativamente ao projecto de Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, que se encontra em fase de apreciação. -----

----- **O senhor Vice-Presidente:**-----

----- A Divisão do Ambiente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, deu início às intervenções de limpeza do leito do rio e das margens do Dueça, na sequência das reclamações apresentadas por alguns particulares. Deu conta que a brigada de intervenção chamou a atenção para o facto de terem sido depositados restos de obras, junto à ponte do Casal Pinto, que deveriam ser retiradas. -----

----- Deu conhecimento de que, começou a ser colocada sinalização de indicação de “caça grossa”, no concelho. Inicialmente será dada prioridade às estradas municipais, a nascente do IC3, o

que servirá para alertar as pessoas para eventuais acidentes. Entretanto foi já oficiado as Estradas de Portugal para sinalizarem, também, a EN17 e a EN 110. -----

**O senhor Vereador António Alves:** -----

- Na próxima Quarta-feira, durante a hora de almoço, terá lugar a entrega formal dos apoios às IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, convidando o restante executivo a estar presente. -----

**O senhor Vereador Sílvio de Carvalho:** -----

- Solicitou que fosse incluído na Ordem de Trabalhos a atribuição de uma medalha de mérito cultural à Filarmónica do Espinhal, aquando das comemorações dos seus cento e vinte cinco anos, que decorrerão em Junho do corrente. -----

----- O senhor Presidente disse perceber a preocupação dos senhores vereadores do Partido Socialista, mas não tem dúvidas de que se trata de um “aproveitamento político”, o que acha desalegante. Dado o senhor Vereador Sílvio de Carvalho desconhecer o artigo subscrito pelo Doutor Mário Nunes, publicado no Diário de Coimbra, sobre a matéria, deu conta do seu teor. Acrescentou achar o mesmo injusto, tendo em conta o apoio que a Câmara Municipal tem vindo a prestar, quer àquela Filarmónica quer à de Penela. Disse ter interpelado o Doutor Mário Nunes, por telefone, com quem combinou falar pessoalmente sobre o assunto, a fim de ser resposta a verdade. Ainda, sobre a atribuição da medalha de mérito, referiu que não foi atribuída nenhuma à Filarmónica Penelense, que comemorou recentemente os seus cento e cinquenta anos. Além disso, há alguns anos, que vem sendo usual atribuir as medalhas no dia do Município e, até lá, haverá tempo suficiente para avaliar a quem atribuir medalhas. Concluiu, informando que era sua intenção propor ao executivo a atribuição de medalhas de mérito cultural, às Filarmónicas do concelho, não em datas especiais mas no dia do feriado Municipal, como sempre foi feito. Tal como foi feito com a Filarmónica de Penela, aquando do aniversário da filarmónica do Espinhal, será dada a mesma importância. -----

----- O senhor Vereador António Alves, interveio enquanto membro da Direcção da filarmónica Espinhalense, informando que, caso a aquela filarmónica tivesse algo a reivindicar certamente que o faria sem recorrer a terceiras pessoas. A haver alguém com competência para o fazer seria a Direcção da Filarmónica e não o Doutor Mário Nunes, pessoa que admira como Espinhalense que é. -----

- O senhor Vereador Sílvio de Carvalho, continuou a sua intervenção dizendo não ser sua intenção melindrar alguém, mas sim apenas fazer reconhecer o importante trabalho pedagógico da Sociedade Filarmónica do Espinhal ao longo dos seus 125 anos. Desconhecia o artigo do Doutor Mário Nunes sobre o tema, mas, e após este lhe ter sido dado a conhecer pelo senhor Presidente, manifestou concordância com o teor do mesmo. O senhor Presidente referiu ser intenção a atribuição de medalhas às filarmónicas do concelho no dia do Município, com o qual o Vereador Sílvio de carvalho concordou. -----

----- Terminando, o senhor Presidente referiu ser óbvio que, o assunto em apreço contém contornos políticos e como pressuposto o artigo do Doutor Mário Nunes, que refere uma série de coisas que não correspondem à verdade, pondo em causa quer o Município quer o executivo camarário. Até à data não respondeu ao artigo porque o seu autor lhe assegurou que a sua coerência seria reposta. A Academia de música não foi criada pela Filarmónica Espinhalense mas sim pela Câmara Municipal, que a apoia com a atribuição de nove mil euros anuais para o seu funcionamento. Resumindo, disse folgar saber que os senhores façam essa proposta, que não terá que ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal em Fevereiro. Certamente que as Associações serão congratuladas, por diversas razões, no dia do feriado municipal. Em bom rigor e igualdade, deveriam os senhores Vereador do Partido Socialista, ter reivindicado uma medalha de mérito para a Filarmónica Penelense. Lamenta que o senhor Vereador Sílvio de Carvalho tenha sido apanhado num fogo cruzado, desconhecendo a publicação do artigo referido, que esteve por detrás da proposta. O senhor Vereador António Alves, tem conhecimento enquanto vereador em regime de permanência, que era intenção da Câmara Municipal a atribuição da medalha no dia do município pelo que não percebe o teor do artigo de um conterrâneo. -----

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** De **Abílio Dias Loureiro**, residente na vila e freguesia do Espinhal, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma garagem na dita vila. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

- De **Mário José Rodrigues Simões**, residente em São Simão, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de um anexo no lugar com o mesmo nome. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

- De **Manoloft - Construção e Engenharia, limitada**, com sede na Rua José Pinto Bastos, número quarenta e cinco, freguesia de Ajuda, concelho de Lisboa, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia no lote numero quinze, do Loteamento Marco da Mariana, sito em Camarinha, freguesia de São Miguel. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

- De **Manoloft - Construção e Engenharia, limitada**, com sede na Rua José Pinto Bastos, número quarenta e cinco, freguesia de Ajuda, concelho de Lisboa, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia no lote numero dez, do Loteamento Marco da Mariana, sito em Camarinha, freguesia de São Miguel. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

- De **Fernando Duarte Lopo e mulher**, residentes no lugar de São Simão, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação da alteração da calendarização e um projecto de arquitectura para construção de uma moradia no mesmo lugar. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

**SOBRE ALTERAÇÃO A REGULAMENTO DE LOTEAMENTO:** - De **Haparalela2 – Promoção Imobiliária, limitada**, com sede na Rua Afrânio Peixoto, número setenta, rés-do-chão, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, solicitando a aprovação das alterações ao processo de loteamento número um barra dois mil e cinco, nomeadamente à implantação das moradias e garagens. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com as alterações propostas. --

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:** -----

**SOBRE EMISSÃO DE CARTÕES DE FEIRANTE:** - De **José Manuel Perolas Monteiro**, residente em Gafete, concelho de Crato, solicitando a emissão de cartão de feirante para venda de roupas nas feiras e mercados do concelho. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De **Jorge Manuel Portugal Rama**, residente em Rua das Violetas - Vais, freguesia de Buarcos, concelho de Figueira da Foz, solicitando a emissão de cartão de feirante para venda de vestuário nas feiras e mercados do concelho. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:** - De **Vasco dos Santos Rodrigues**, Residente em São Sebastião, concelho de Penela, solicitando horário de funcionamento para o estabelecimento comercial de restauração e bebidas, denominado “Café Restaurante Santo Amaro”, sito em Santo Amaro, deste concelho, do qual é arrendatário. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS:** - De **Virgílio Rosa**, residente em Favacal, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico sito no Favacal, inscrito na matriz predial da freguesia de Cumieira sob o artigo catorze mil

setecentos e oitenta e quatro, com a área de três mil e vinte metros quadrados, para plantio de eucaliptos. -----

**Deferido**, de acordo com o parecer dos Serviços.-----

- De **José Augusto Freire**, residente em Carvalhais, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico sito em Vouzela, inscrito na matriz predial da freguesia de São Miguel sob o artigo seis mil setecentos e sessenta e dois, com a área de dois mil metros quadrados, para plantio de eucaliptos. -----

**Deferido**, de acordo com o parecer dos Serviços.-----

#### 4. EXPEDIENTE VÁRIO:-----

#### 5. EMPREITADA DA “VARIANTE SUL – LIGAÇÃO ROSSIO/CENTRO HISTÓRICO – 3ª. FASE”:-----

5.1 - **APROVAÇÃO DO PROJECTO**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto da empreitada referida em epígrafe. -----

5.2 - **APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Caderno de Encargos e Programa de Concurso referentes à empreitada de “Variante Sul – Ligação Rossio/Centro Histórico – 3ª. fase”.-----

5.3 - **ABERTURA DE CONCURSO**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do artigo octogésimo do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe. -----

#### 6. EMPREITADA DE “LIGAÇÃO AO IC3/CUMIEIRA – 1ª. FASE”:-----

6.1- **APROVAÇÃO DO PROJECTO**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto da empreitada referida em epígrafe.-----

6.2- **APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Caderno de Encargos e Programa de Concurso referentes à empreitada de “Ligação ao IC3/Cumieira – 1ª. fase”.-----

6.3 - **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do artigo octogésimo do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe.-----

7. **ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO**: Pelo senhor Presidente foi explicado o enquadramento da proposta de alteração do tarifário de água e saneamento, de acordo com a informação dos serviços, a seguir transcrita: -----

#### INFORMAÇÃO-----

Assunto: Actualização de tarifa de água e saneamento. -----

Junto se descreve o tarifário, da cobrança de água e saneamento, actualizada à taxa de inflação de 2,1%, conforme orçamento de estado: -----

#### I - TARIFAS DE ÁGUA-----

**Para consumidores domésticos**..... preços do ano 2007 ..... Preços para o ano 2008 --

1º. Escalão..... 0 a 5m3 .....0,40€ ..... 0,41€-----

2º. Escalão ..... superior a 5 e até 10m3 .....0,65€ ..... 0,66€-----

3º. Escalão .....superior a 10 e até 15m3.....1,10€ ..... 1,12 €-----

4º. Escalão ..... superior a 15 e até a 20m3 ...1,60€ ..... 1,63€-----

5º. Escalão .....superior a 20 e até 30m3 ... 2,40€ ..... 2,45€-----

6º. Escalão.....superior a trinta 30m3..... ...3,50€ ..... 3,57€-----

<b>Para Industria, comércio, serviços e unidades agro-pecuárias:</b> -----		
1º. Escalão.....	o a 20m3 .....	0,80€; .....0,82€ -----
2º. Escalão .....	superior a 20m3 .....	1,20€ ..... 1,23 €
<b>Serviços Públicos, Repartições, Serviços da Administração Central e Regional:</b> -----		
Escalão único .....	o a 20m3.....	0,80€ .....0,82€ -----
<b>Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Misericórdias:</b> -----		
1º. Escalão.....	o a 20m3 .....	0,40€; .....0,41€ -----
2º. Escalão .....	superior a 20m3 .....	0,60€ .....0,61€-----
<b>Para Juntas de Freguesia:</b> -----		
Escalão único .....	o a.....	0,40€ .....0,41€ -----
<b>Para Obras:</b> -----		
1º. Escalão.....	o a 10m3 .....	0,65€ .....0,66€ -----
2º. Escalão .....	superior a 10m3 .....	1,20€ .....1,23€ -----

## II TARIFA DE SANEAMENTO -----

<b>Para consumidores domésticos.....</b>	preços do ano 2007 .....	Preços para o ano 2008 --
Tarifa fixa.....	0,50€ .....	0,51€-----
Tarifa variável .....	1,15€.....	0,15€-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e actualizar as tarifas de água e saneamento, de acordo com a taxa de inflação de dois vírgula um por cento, para as cobranças a realizar a partir do dia um de Março do corrente ano. -----

**8. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:** Decorrente do processo de revisão do PDM, que se encontra na sua fase final, foi presente a informação a seguir transcrita, com vista à aprovação da escala de impressão e da execução do Relatório Ambiental, obrigatório por lei. -----

### 1. Informação acerca do desenvolvimento dos trabalhos do PDM -----

Até Dezembro de 2007, o processo de revisão do PDM de Penela estava a cargo do GAT da Lousã, no âmbito da Associação de Municípios dos Vales do Ceira e Dueça. Com a extinção do GAT, houve necessidade de repensar a estratégia de desenvolvimento destes trabalhos. -----  
A partir de Janeiro de 2008, passa a elaboração do processo de revisão do PDM a ser efectuado na Câmara Municipal de Penela, mais concretamente no Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projectos.-----

Esta alteração de metodologia visa acelerar a conclusão dos trabalhos, que se encontram em adiantada fase de execução. -----

Na presente fase, para proceder à conclusão dos trabalhos importa considerar: -----

#### a) A homologação da REN por parte da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional. -----

Em paralelo com o processo de revisão do PDM, procede-se a nova delimitação da REN Concelhia. Esta nova delimitação decorre de erros e desajustamentos da REN publicada face à realidade biofísica do território, e do facto de se preverem pedidos de exclusão da REN publicada decorrentes do processo de planeamento e das estratégias de desenvolvimento da autarquia. -----

Foram já executadas 2 fases da delimitação da REN Concelhia:-----

• Fase 1: REN Bruta – Elaborada pela CCDRC em 2005; -----

• Fase 2: Exclusões da REN – Proposta de exclusões da REN aprovada pela CTA em Setembro de 2007; -----

Falta executar: -----

• Fase 3: REN Final – Processo em fase de conclusão para remeter à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN).-----

#### b) Formalização do procedimento final do PDM -----

Com vista ao agendamento da 5ª Reunião da CTA, há a necessidade de elaborar os elementos em falta, nomeadamente: -----

• Planta/Relatório de compromissos urbanísticos: indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor. -----

- Relatório de conformidade com a Rede Natura. -----
- Mapas de ruído: falta carta correspondente ao período do entardecer, carta correspondente ao indicador Lden e carta de classificação das zonas sensíveis e mistas e respectiva justificação.-----
- Outras questões de pormenor a alterar ou corrigir nas plantas e nas peças escritas.-----
- Envio do processo do PDM às entidades não representadas na CTA, para emissão de parecer. -----

## **2. Escala de impressão do PDM -----**

Para o desenvolvimento dos trabalhos importa decidir acerca da escala de impressão do plano. -----

A CCDRC deixa à consideração da CM a decisão acerca da escala de impressão do plano a 1:25 000 ou 1:10 000. Tendo em consideração que existe a obrigatoriedade disponibilização dos Planos Municipais em formato digital, e que será essa a forma privilegiada de consulta dos mesmos, deixa de ser importante a sua escala de publicação, uma vez que a sua consulta na Internet, quer internamente, quer para qualquer cidadão terá um pormenor que permitirá esclarecer qualquer dúvida que possa existir dos exemplares em papel. Considerando o facto da escala 1:25 000 permitir numa só folha verificar a lógica de conjunto das diversas plantas que compõem o PDM e do trabalho até agora efectuado estar preparado para a impressão a esta escala, consideramos que a melhor opção será a de publicar o PDM à escala 1:25 000, sendo esta decisão comunicada à CCDRC. -----

## **3. Relatório Ambiental -----**

Com a entrada em vigor do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, passa a ser obrigatória (no caso de revisão de PDM) a elaboração de um relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano. Este relatório ambiental deverá acompanhar a proposta de plano na discussão pública, sendo por isso entregue juntamente com o processo do PDM para a 5ª CTA. -----

Atendendo às características deste documento e aos recursos humanos disponíveis, consideramos que deverá ser contratada uma equipa técnica para a sua execução-----

### **Conclusão -----**

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada:-----

- a) A escala de impressão do PDM a 1:25 000;-----
- b) A contratação da execução do Relatório Ambiental. -----

**8.1- APROVAÇÃO DA ESCALA DE IMPRESSÃO DO PDM:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a escala de impressão do PDM, de acordo com a proposta apresentada, ou seja, um por vinte cinco mil. -----

**8.2 -APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento com vista à elaboração do relatório ambiental, de acordo com a proposta apresentada. -----

**9. ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER:** O senhor Presidente informou que o Banco Santander Tota, instalou recentemente na vila de Penela um balcão de atendimento, propondo assim a abertura de uma conta, de acordo com a seguinte informação dos serviços: -----

### **INFORMAÇÃO -----**

----- A abertura de um balcão do Santander Totta, em Penela, vem permitir o estabelecimento de um conjunto de vantagens para o Município mas também para os Municípios uma vez que a proximidade de mais uma instituição financeira junto das populações bem como a constituição de produtos e serviços de natureza financeira se encontra mais alargado.-----

----- Assim,-----

- Considerando que é atribuição do Município contribuir para a promoção do desenvolvimento económico do concelho de Penela; -----

- Considerando que é competência do Município colaborar e contribuir para a dinamização do tecido económico local;-----

- Considerando que o Município deve apoiar as empresas e instituições que se fixem no concelho;-----
  - Considerando que o Município deve promover a igualdade nas relações existentes com as várias instituições financeiras, nomeadamente com aquelas que possuem balcões no concelho;
  - Considerando os benefícios existentes nas transacções bancárias dos Municípes com o Município e vice-versa;-----
  - Considerando as possibilidades de agilizar procedimentos e até estabelecer relações contratuais vantajosas para a Autarquia, nomeadamente em termos de diminuição de custos nas suas transacções correntes;-----
- Proponho que o órgão executivo delibere no sentido de proceder à abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta, no seu balcão de Penela.-----
- Nos termos e para os efeitos previstos no ponto dois ponto nove, ponto dez, ponto um, ponto dois das considerações técnicas do POCAL, “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”.-----
- Assim, nos termos e para os efeitos previstos no ponto dois ponto nove, ponto dez, ponto um, ponto dois das Considerações Técnicas do POCAL a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de conta bancária no banco Santander Tota, no seu balcão de Penela.-----

**10.PROGRAMA FINICIA – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE APOIO FINANCEIRO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS:** Pelo senhor Presidente foi explicado o teor do programa FINICIA, dando conta que o mesmo foi criado pelo IAPMEI, com vista a apoiar as pequenas empresas, tendo colocado à discussão do executivo a informação/proposta, a seguir transcrita:-----

- INFORMAÇÃO/PROPOSTA -----
- O Programa Finicia surge como forma de proporcionar mecanismos de financiamento que respondam às necessidades de iniciativas empresariais de alguns segmentos de Empresas já existentes ou a criar, nomeadamente Micro e Pequenas Empresas.-----
- Este programa, promovido pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, consubstancia-se na criação de um Fundo Local de Investimento assente numa lógica de parceria público-privada, cujo financiamento é satisfeito em 20% pela participação pública do Município e 80% pela participação privada de uma instituição de crédito aderente (FCGM, Decreto-Lei nº 229/98, de 22 de Julho).-----
- A participação municipal no Fundo reveste a forma de capital não remunerado e reembolsável, enquanto a participação da instituição financeira aderente é remunerada por uma taxa de juro composta pela taxa Euribor de referência com um spread máximo de 1,25%.-----
- Estes Fundos beneficiarão de uma Garantia Mútua de 75% da parcela aportada pela Instituição de Crédito.-----
- Sendo a dinamização do tecido económico local uma das premissas definidas pelos órgãos municipais para o desenvolvimento do Concelho, a adesão a este modelo de financiamento apresenta-se como um passo fundamental para complementar o sistema convencional de financiamento da actividade económica, designadamente no apoio aos projectos que, tendo relevância local, apresentam dificuldades de concretização.-----
- Neste contexto, proponho que seja submetida à aprovação dos órgãos municipais:
1. A adesão do Município de Penela ao Projecto Finicia – Eixo III, através da constituição do Fundo de Apoio Financeiro ao Investimento em Penela, tendo por base as seguintes condições:-----
    - a) Prazo de vigência de um ano, prorrogado por períodos iguais, a partir da data de assinatura do Protocolo Financeiro e de Cooperação;-----
    - b) Valor inicial de 125.000,00 € a suportar pelas seguintes entidades e proporções:-----
      - i). 25.000,00 €, correspondentes a 20%, pela Câmara Municipal;-----
      - ii) 100.000,00€, correspondentes a 80%, por Instituição Bancária aderente, a seleccionar mediante procedimento adequado;-----



----- c) O apoio, acompanhamento e controlo da responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC) e do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE) do Município de Penela;-----

----- d) A minuta do “Protocolo Financeiro de Cooperação”, bem como os respectivos documentos anexos ( Anexo I – Normas e Condições de Acesso ao Fundo e Anexo II – Procedimentos de Trabalho e articulação entre parceiros).-----

2. A abertura de procedimento para selecção da Instituição de Crédito. -----

----- Esta proposta depois de aprovada pelo executivo municipal no uso da competência conferida pelo artº 64º, nº 6, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é remetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, conforme alínea m), do nº 2 do artº 53º do mesmo diploma legal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e aderir ao programa Finicia, bem como aprovar o teor do protocolo e seus anexos a celebrar com cinco parceiros, (adiante transcritos) e proceder à abertura de procedimento com vista à selecção de Instituição de crédito. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a respectiva proposta e documentação anexa à apreciação da Assembleia Municipal. -----

**Fundo FINICIA de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Penela -----**  
**PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO -----**

Entre:-----

O **Município de Penela**, pessoa colectiva nº 506778037, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

O **Banco ...., S.A.** pessoa colectiva nº ....., com sede na ..... em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social realizado de 1..... Euros, adiante designada por **BANCO**;

A **SGM - Sociedade de Garantia Mútua**, pessoa colectiva nº xxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxxxx sob o nº xxxxxxxx, com o capital social realizado de xxxxxxxxx Euros, adiante designada por **SGM**;

A **ACIC** pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social realizado de \_\_\_\_\_ Euros, adiante designada por **ADR**;

O **IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento**, pessoa colectiva nº 501.373.357 com sede na Rua do Viso nº 120, 4269-002 Porto, adiante designado por **IAPMEI**;

É estabelecido o presente **Protocolo**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª -----**  
**(Finalidade)-----**

O presente Protocolo visa estabelecer os termos de colaboração entre o **MUNICÍPIO**, o **BANCO**, a **SGM**, a **ACIC** e o **IAPMEI**, adiante designados genericamente como **PARCEIROS**, na constituição e funcionamento do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Penela, adiante designado por **Fundo**.-----

Com a constituição deste Fundo pretende-se estimular e orientar investimentos a realizar por Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Penela para a melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para a modernização das empresas, ou para as modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares -----

**Cláusula 2ª -----**  
**(Prazo de Vigência)-----**

1) O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura.

2) O prazo referido no número anterior será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que algum dos **PARCEIROS** denuncie o Protocolo por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo que estiver em curso. -----

3) Não obstante o disposto nos números anteriores, os compromissos já contratualizados pelos parceiros manter-se-ão válidos e em vigor até à sua extinção, em conformidade com os respectivos termos contratuais.-----

**Cláusula 3ª** -----

**(Valor do Fundo)** -----

1. O Fundo tem um valor inicial de 125.000 €, a constituir da seguinte forma e valores:-----
  - a) O MUNICÍPIO contribui com 25.000 €, podendo em anos seguintes este valor ser aumentado em função dos objectivos e resultados obtidos; -----
  - b) O MUNICÍPIO depositará de imediato e de uma só vez a quantia referida na alínea anterior em conta específica a abrir num balcão do BANCO. O saldo não utilizado desta conta será remunerado na sua totalidade à taxa EURIBOR (30 dias) menos 1%, com juros contados diariamente e creditados mensalmente; -----
  - c) O BANCO contribui com 100.000 €, podendo em anos seguintes este valor ser aumentado em função dos objectivos e resultados obtidos e mediante reforço proporcional por parte do MUNICÍPIO; -----
2. Durante o período de reembolso o BANCO creditará a conta referida em 1.b) pela parcela do capital cobrado correspondente à percentagem do MUNICÍPIO no financiamento do investimento através do Fundo.-----
3. O Município poderá em qualquer momento reforçar o valor da sua parcela na constituição do Fundo, crescendo este até ao limite máximo de 500.000€, efectuando para tal o depósito correspondente e com conhecimento prévio aos restantes PARCEIROS, comprometendo-se o Banco a contribuir com a respectiva componente, na proporção do indicado no número um desta cláusula. ----
4. Caso nenhum dos restantes PARCEIROS levante objecção no prazo de 5 dias após receber a informação da Município, considera-se automaticamente aditado o presente protocolo, no que se refere ao valor do Fundo e das contribuições do Município e do Banco na sua constituição. -----

**Cláusula 4ª**-----

**(Normas e condições de acesso)**-----

As normas e condições de acesso das empresas aos financiamentos a conceder pelo Fundo são fixadas no Anexo I a este Protocolo, que dele é parte integrante. -----

**Cláusula 5ª**-----

**(Estrutura e montante de financiamento dos projectos)** -----

1. O financiamento a projectos de investimento através do Fundo é limitado a 45.000 € por projecto e será concedido nos termos definidos nas normas e condições de acesso referidas na Cláusula anterior; -----
2. Os montantes de financiamento a conceder pelo Fundo corresponderão em 20% a responsabilidades de capital assumidas pelo MUNICÍPIO e em 80% a responsabilidades de capital assumidas pelo BANCO;-----
3. As responsabilidades de capital assumidas pelo BANCO em cada financiamento serão objecto de Garantia a prestar pela SGM nos termos da Cláusula 7ª.-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Condições a aplicar pelo BANCO)**-----

Tendo por base a taxa Euribor a 180 dias, o *spread* a aplicar pelo BANCO à parcela do financiamento referente a responsabilidades de capital por este assumidas é de (até 1,25%), sem encargos adicionais, nomeadamente de comissões ou arredondamento à taxa de juro;-----

**Cláusula 7ª**-----

**(Garantia)** -----

1. A SGM garantirá, em cada momento do tempo e através de Garantia autónoma, 75% (setenta e cinco por cento) das responsabilidades de capital assumidas pelo BANCO na operação de crédito contratada com as empresas beneficiárias; -----
2. A SGM cobrará uma Comissão de garantia de 1,25% do valor garantido, -----

**Cláusula 8ª**-----

**(Caducidade da garantia)** -----

A garantia prestada pela SGM caduca e fica sem efeito, em relação a cada um dos montantes garantidos, se o BANCO não solicitar o seu pagamento à SGM nos 90 (noventa) dias imediatamente posteriores ao respectivo vencimento nos prazos contratuais ou, no caso de vencimento antecipado, posteriores à sua comunicação ao Beneficiário.-----

**Cláusula 9ª**-----

**(Prazo de decisão das operações de crédito)**-----

1. Os PARCEIROS comprometem-se a realizar as diligências que considerem necessárias à decisão de cada pedido de financiamento pelo Fundo no mais curto espaço de tempo, tendo como referência os procedimentos de trabalho que constituem o Anexo II a este Protocolo e que dele é parte integrante; -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, o BANCO e a SGM facultarão, reciprocamente, os respectivos elementos de análise da operação de crédito / garantia, acordando entre si os meios considerados mais expeditos, nomeadamente os electrónicos;-----

3. Os PARCEIROS obrigam-se à comunicação da sua decisão, com os conteúdos a acordar reciprocamente para o efeito. -----

**Cláusula 10ª**-----

**(Prestação de informação)**-----

Os PARCEIROS informar-se-ão reciprocamente, sobre todas circunstâncias de que tenham conhecimento e que configurem a cisão, a fusão ou o falecimento do Beneficiário.-----

**Cláusula 11ª**-----

**(Apoio, acompanhamento e controlo)**-----

1. A gestão do Fundo será efectuada conjuntamente por todas as entidades subscritoras do protocolo de constituição do Fundo, dentro das respectivas competências, sendo a coordenação das tarefas inerentes a essa gestão atribuída à ACIC, a qual elaborará no final de cada ano civil um relatório de execução; -----

2. A cobertura das despesas a incorrer pela ACIC nas suas funções será efectuada pelo Município, que para tal compensará a ACIC pelo serviço prestado em 1% do valor do fundo, anualmente, sendo o pagamento efectuado por duodécimos. O valor desta compensação poderá ser ajustado tendo em conta a evolução do Fundo;-----

3. Com o objectivo de assegurar a máxima eficácia na obtenção dos objectivos será constituída uma Comissão de Acompanhamento da Gestão do Fundo, presidida pela ACIC e na qual participarão todas as entidades subscritoras de protocolos de constituição de Fundos na região e outras que estas, conjuntamente, decidam convidar para esse efeito. -----

4. A ACIC poderá prestar apoio na elaboração dos projectos e organização dos processos de candidatura.-----

5. A ACIC e o Município acompanharão a execução financeira e física do projecto.-----

6. Os projectos que envolvem necessidade de aprovação e licenciamento municipal gozarão de prioridade na sua apreciação pelos serviços da Município.-----

7. O Município compromete-se a estudar a implementação de outras medidas facilitadoras ou de apoio aos projectos financiados através do Fundo, de forma a contribuir para o sucesso empresarial destes projectos. -----

8. O Banco e a SGM comprometem-se a acompanhar cada operação concretizada e comunicar aos restantes PARCEIROS, quando tal não revista o carácter de confidencialidade, qualquer incidente que possa afectar a boa evolução da operação.-----

9. A ACIC e o IAPMEI acordarão conjuntamente procedimentos de acompanhamento e apoio técnico às empresas que forem objecto de intervenção pelo Fundo, sendo os mesmos financiados em condições a acordar entre estas entidades. -----

**Cláusula 12ª**-----

**(Publicidade)**-----

1. As entidades subscritoras do presente protocolo comprometem-se a divulgar o mesmo pelos meios ao seu alcance, nomeadamente através de : -----

○ Utilização dos meios comunicação social local regionais ou nacionais; -----

○ Edição e distribuição de folhetos e desdobráveis; -----

○ Realização de colóquios; -----

○ Utilização dos respectivos serviços das entidades envolvidas, bem como dos seus *web sites*.-----

2. Anualmente o Município fará publicar informação sobre os projectos aprovados e financiados. --

3. Os parceiros deverão informar anualmente o IAPMEI sobre a aplicação dos termos deste protocolo, na componente de responsabilidade de cada um, por forma a que o IAPMEI possa efectuar uma avaliação e reporte do funcionamento do Fundo, bem como preparar iniciativas de dinamização do mesmo, se entendidas necessárias. -----

E, em conformidade com o exposto, assinaram o presente documento, -----

Penela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008-----

Município de Penela-----

Banco -----

SGM - Sociedade de Garantia Mútua-----

ACIC -----

IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento-----

## **ANEXO I AO PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO-----**

Normas e Condições de Acesso-----

**Artigo 1º.**-----

**(Objectivo)**-----

Pretende-se colocar à disposição das Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Penela um produto financeiro inovador e atractivo comparativamente aos produtos da mesma natureza disponibilizados no mercado. -----

Este produto destina-se a ser utilizado no financiamento de pequenos projectos de investimento, de uma forma exclusiva ou complementar aos capitais próprios ou a capitais provenientes de outros mecanismos de apoio. -----

Os mecanismos e procedimentos de pedido de apoio pelo Fundo pretendem-se simples e desburocratizados e os processos de tomada de decisão e concretização da operação, rápidos.

**Artigo 2º.**-----

**(Âmbito de Aplicação)**-----

1) O Fundo aplica-se à área geográfica do Concelho de Penela e a projectos de investimento nos sectores da Indústria, Comércio, Turismo, Construção e Serviços. -----

2) Anualmente, consoante as disponibilidades existentes no Fundo e os respectivos objectivos e estratégias de desenvolvimento, os PARCEIROS envolvidos na constituição e funcionamento do Fundo poderão definir áreas geográficas do Concelho, sectores ou actividades prioritários ou objecto de intervenção específica do Fundo. -----

**Artigo 3º.**-----

**(Destinatários)**-----

Podem ser objecto de financiamento pelo Fundo os projectos de micro e pequenas empresas, tal como definidas na Recomendação da Comissão Europeia 2003/361/CE, de 06/05/2003

**Artigo 4º.**-----

**(Tipologia de projectos)**-----

1. São apoiáveis investimentos produtivos que contribuam para o reforço da competitividade e/ou diferenciação empresarial no concelho de Penela. -----

2. Não são apoiáveis pelo Fundo projectos de investimento:-----

a) Que visem a aquisição de partes sociais de empresas;-----

b) Integrados em operações de reestruturação financeira, nomeadamente as que envolvam a consolidação de créditos ou o reembolso de operações anteriores.-----

**Artigo 5º.**-----

**(Condições de acesso das empresas)**-----

1. Estarem constituídas e registadas nos termos da legislação em vigor ou comprometerem-se a cumprir este requisito até à data de assinatura do contrato de financiamento;-----

2. Disporem ou passarem a dispor de contabilidade organizada de acordo com o POC;-----

3. Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento. -----

4. Apresentarem a sua situação económico-financeira equilibrada; -----

5. Não tenham e não tenham tido incidentes não justificados junto de quaisquer instituições financeiras. -----

6. Possuírem a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e às entidades financiadoras do Fundo. -----
7. Terem estabelecimento estável no concelho de Penela.-----
8. Comprometerem-se a manter afecto à respectiva actividade o investimento a realizar, bem como a manter a localização geográfica no concelho, pelo período do contrato de financiamento. -----

**Artigo 6º.** -----

**(Condições de elegibilidade dos projectos)** -----

1. Terem viabilidade técnica, económica e financeira; -----
2. Efectuarem o investimento objecto de financiamento pelo Fundo no concelho de Penela;-----
3. Não terem iniciado o investimento há mais de 90 dias antes de apresentação do pedido de financiamento pelo Fundo;-----
4. No caso de serem previstas obras de remodelação e/ou adaptação, apresentarem com o pedido de apoio o licenciamento das mesmas, ou certidão de isenção do licenciamento, emitido pela Câmara Municipal;-----
5. Apresentarem características inovadoras ou de certa forma diferenciadoras face às empresas instaladas no concelho ou na região. -----

**Artigo 7º.**-----

**(Despesas financiáveis através do Fundo)**-----

1. São apoiáveis as despesas de investimento em capital fixo indispensáveis à actividade, com excepção das referidas na alínea seguinte.-----
2. Não poderão ser objecto de financiamento através do Fundo despesas com aquisição de: -----
  - a) Terrenos; -----
  - b) Aquisição ou construção de edifícios; -----
  - c) Veículos automóveis;-----
  - d) Bens em estado de uso;-----
  - e) Custos internos da empresa;-----
  - f) Trespasses, direitos de utilização de espaços ou licenças de franchise. -----

**Artigo 8º.**-----

**(Apoio a conceder pelo Fundo)** -----

1. Os investimentos a realizar por empresas já constituídas e em actividade serão apoiados pelo Fundo em até 100% das despesas definidas nos termos do artigo 7º e com um limite máximo de 45.000 € por projecto, sendo:-----
  - a) 20% disponibilizado pelo MUNICÍPIO na forma de subsídio reembolsável sem juros;-----
  - b) 80% disponibilizado pelo BANCO a uma taxa de juro preferencial (Euribor a 180 dias acrescida de um spread de até 1,25%);-----
  - c) Aos custos referidos na alínea anterior e relativamente aos valores disponibilizados pelo BANCO, acresce 1,25% referente à Comissão de garantia a pagar à SGM;-----
2. Excepcionalmente e nos casos de projectos de forte conteúdo tecnológico ou diferenciação regional, os investimentos a realizar para a criação de empresas poderão ser apoiados pelo Fundo em até 50% das despesas definidas nos termos do artigo 7º e nas condições de custo referidas no número anterior; -----
3. O financiamento do restante investimento deverá ser assegurado por capitais próprios ou por outros mecanismos de apoio. -----

**Artigo 9º.** -----

**(Condições do financiamento)** -----

1. O financiamento a conceder pelo Fundo terá um período de reembolso mínimo de 3 anos, e um máximo de 6 anos, com o máximo de 1 ano de carência de capital;-----
2. A utilização do financiamento deverá, em regra, ser efectuada até 6 meses após a data da contratação;-----
3. As amortizações e juros serão postecipados e pagos mensalmente;-----
4. O reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida poderá ser aceite, sem que à empresa beneficiária seja cobrada qualquer comissão. -----

**Artigo 10º.** -----

**(Garantias)**-----

1. O financiamento concedido pelo Banco será objecto de garantia autónoma por parte da SGM;-----
2. As empresas beneficiárias do Fundo deverão constituir-se como accionistas beneficiárias da referida Sociedade de Garantia Mútua, para o que adquirirão ao BANCO ou ao IAPMEI acções da SGM em quantidade mínima definida como necessária para adesão ao Mutualismo.-----
3. Poderão vir a ser solicitadas à empresa promotora do projecto garantias adicionais, consoante a análise de risco da operação.-----

**Artigo 11º.**-----

**(Apresentação do pedido de apoio)**-----

1. As empresas poderão apresentar o pedido de financiamento em qualquer das entidades subscritoras do protocolo de constituição do Fundo, utilizando formulário próprio que lhes será fornecido para o efeito.-----
2. O dossier do pedido é constituído pelo formulário de candidatura e pelos elementos referidos em listagem anexa a esse formulário, que sejam aplicáveis à empresa e ao projecto em causa.-----
3. O dossier de pedido considerar-se-á completo apenas quando constituído por todos os seus elementos.-----

**Artigo 12º.**-----

**(Avaliação dos pedidos)**-----

1. Após a recepção do dossier completo de candidatura a entidade receptora remeterá o mesmo, para os restantes PARCEIROS, para parecer.-----
2. Sempre que se justifique qualquer das entidades poderá solicitar à empresa promotora do projecto esclarecimentos ou elementos adicionais que entenda necessários para a correcta avaliação do pedido.-----
3. Os PARCEIROS deverão articular-se de forma a que, tendencialmente, não seja efectuado mais do que um pedido de elementos à empresa.-----
4. Será dado à empresa um prazo para resposta ao pedido de elementos, ajustado às características do mesmo.-----
5. A não resposta pela empresa no prazo definido ou noutra que solicite fundamentadamente e para o efeito lhe seja concedido, será entendida como desinteresse desta no apoio e como tal o pedido poderá ser considerado anulado.-----
6. Os PARCEIROS deverão procurar que a resposta a qualquer pedido de apoio não exceda os 20 dias úteis após a completa formalização do mesmo, descontando o tempo decorrente da resposta da empresa a eventual pedido de esclarecimentos ou elementos adicionais efectuado;-----

**Artigo 13º.**-----

**(Decisão)**-----

1. A decisão sobre a concessão de financiamento através do Fundo deverá ser unânime entre os PARCEIROS, devendo estes articular entre si a forma e prazos de comunicação dos respectivos pareceres.-----
2. Do sentido do parecer de cada PARCEIRO não há recurso, podendo contudo qualquer decisão desfavorável decorrente do parecer negativo de um ou mais parceiros ser discutida no seio do grupo, podendo eventualmente verificar-se a alteração da respectiva decisão.-----

**Artigo 14º.**-----

**(Contratação do apoio)**-----

1. A comunicação da decisão final que recaiu sobre o pedido de apoio pelo Fundo será comunicada à empresa pelo Banco;-----
2. Após a comunicação da decisão favorável à empresa, os documentos necessários à formalização do apoio pelo Fundo deverão ser assinados pelas partes o mais rapidamente possível. Esses documentos compreenderão, nomeadamente :-----
  - A Carta Contrato do financiamento-----
  - O contrato de adesão ao Mutualismo-----
  - O contrato de compra e venda de acções-----
  - A aceitação de débito em conta corrente-----

3. Após a assinatura pelas partes de todos os documentos necessários à formalização do apoio pelo Fundo, o Banco creditará o mais cedo possível a importância contratada na conta do promotor.

**Artigo 15º.**-----  
**(Penalizações, reclamações e recursos)** -----

1. O não cumprimento das condições do contrato por parte do promotor, nomeadamente a não aplicação dos créditos concedidos à execução do projecto poderá levar à rescisão unilateral daquele, ao pagamento imediato das amortizações e juros em dívida. -----
2. O foro jurídico para eventuais questões contenciosas é o Tribunal da Comarca de Penela.-----

**ANEXO II AO PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO** -----  
Procedimentos de trabalho e articulação entre os PARCEIROS-----

**Artigo 1º.**-----  
**(Recepção e encaminhamento dos pedidos de apoio)**-----

1. Sempre que não seja requerida outra forma, as comunicações entre os parceiros para efeitos de tratamento e gestão dos pedidos de apoio no âmbito deste Fundo serão efectuadas recorrendo ao correio electrónico, utilizando para o efeito endereços que serão fornecidos mutuamente. -----
2. Após a recepção (completa) do pedido de financiamento por qualquer entidade subscritora do protocolo de constituição do Fundo, esta enviará um exemplar dos elementos apresentados aos restantes PARCEIROS, no prazo máximo de 2 dias. -----
3. Os PARCEIROS deverão manter-se mutuamente informados sobre os pedidos de elementos ou esclarecimentos complementares que sejam remetidos às empresas.-----
4. As respostas aos pedidos referidos no número anterior, quando não tiverem a natureza de confidencialidade, deverão ser remetidas aos restantes PARCEIROS, por forma a evitar a duplicação de pedidos. -----
5. Tendo em conta que a decisão de concessão do financiamento através do Fundo deverá ser unânime entre os PARCEIROS, qualquer objecção ou parecer negativo de um dos PARCEIROS deverá ser de imediato comunicado aos restantes, através da ACIC. -----

**Artigo 2º.**-----  
**(Parecer das entidades não financeiras)**-----

1. A ACIC, o IAPMEI e o Município deverão, no prazo máximo de 5 dias úteis após a recepção dos elementos, emitir o seu parecer sobre o pedido de financiamento recebido, nos termos dos artigos 3º a 5º.-----
2. A contagem do prazo referido no número anterior será interrompida no caso de ter sido efectuado pedido de elementos ou esclarecimentos complementares à empresa proponente, pelo período de tempo concedido a esta para a respectiva resposta. -----
3. Os pareceres do IAPMEI e do Município, referidos no número um deste artigo, deverão ser remetidos à ACIC.-----
4. Após recepção dos pareceres da Câmara e do IAPMEI, a ACIC informará o Banco e a SGM, no prazo máximo de 3 dias úteis, se estão cumpridas as condições de acesso ao financiamento através do Fundo e qual o montante e natureza das despesas consideradas elegíveis para esse efeito. -----

**Artigo 3º.**-----  
**(Parecer da Câmara)**-----

1. O parecer da Câmara incidirá sobre os seguintes aspectos:-----
  - a) Enquadramento do pedido nos objectivos, âmbito e actividades abrangidas (artigo 2ª das Normas e Condições de acesso); -----
  - b) Verificação das condições de acesso das empresas previstas nos números 3) e 7) do artigo 5º das Normas e Condições de acesso;-----
  - c) -- Verificação das condições de elegibilidade dos projectos prevista nos números 2), 4) e 5) do artigo 6º das Normas e Condições de acesso. -----
2. Querendo, o Município poderá igualmente pronunciar-se sobre qualquer outro aspecto referente às características ou elegibilidade da empresa ou do projecto.-----

**Artigo 4º.**-----  
**(Parecer do IAPMEI)**-----

1. O parecer do IAPMEI incidirá sobre os seguintes aspectos:-----

- a) Enquadramento do pedido nos objectivos, âmbito e actividades abrangidas (artigo 2ª das Normas e Condições de acesso); -----
- b) Enquadramento da empresa na definição de Pequena Empresa (artigo 3ª das Normas e Condições de acesso); -----
- c) Verificação da condição de elegibilidade dos projectos prevista no número 5) do artigo 6º das Normas e Condições de acesso. -----

2. Querendo, o IAPMEI poderá igualmente pronunciar-se sobre qualquer outro aspecto referente às características ou elegibilidade da empresa ou do projecto. -----

**Artigo 5º.** -----  
**(Parecer da ACIC)** -----

- 1. O parecer da ACIC incidirá sobre os seguintes aspectos: -----
  - a) Enquadramento do pedido nos objectivos, âmbito e actividades abrangidas (artigo 2ª das Normas e Condições de acesso); -----
  - b) Verificação da condição de elegibilidade dos projectos prevista no número 5) do artigo 6º das Normas e Condições de acesso; -----
  - c) Verificação das restantes condições de acesso das empresas e de elegibilidade dos projectos previstas nas Normas e Condições de acesso, à excepção da referida no nº 5 do artigo 5º, a qual é da responsabilidade das entidades financeiras; -----
  - d) Apuramento do montante das despesas elegíveis, como definido no artigo 7º das Normas e Condições de acesso. -----

2. Querendo, a ACIC poderá igualmente pronunciar-se sobre qualquer outro aspecto referente às características ou elegibilidade da empresa ou do projecto. -----

**Artigo 6º.** -----  
**(Parecer das entidades financeiras)** -----

1. As entidades financeiras comprometem-se nos termos do protocolo de constituição do Fundo a efectuar, segundo rigorosos critérios técnicos, a avaliação económico-financeira da operação de crédito, bem como do historial da empresa, da idoneidade pessoal e competência profissional dos responsáveis do projecto ou operação, facultando entre si os seus elementos de análise, por autorização da empresa proponente, expressa no formulário de candidatura. -----

2. A SGM deverá, no prazo máximo de 5 dias úteis após a recepção dos pareceres dos PARCEIROS não financeiros, a remeter pela ACIC, emitir o seu parecer sobre o pedido de financiamento recebido e comunicá-lo ao Banco e à ACIC, que dele dará conhecimento ao IAPMEI e ao Município. -----

3. O Banco deverá, no prazo máximo de 5 dias úteis após a recepção dos pareceres dos PARCEIROS não financeiros, a remeter pela ACIC, comunicar à SGM e aos restantes parceiros, através da ACIC, a decisão de crédito que recaiu sobre o pedido da empresa e respectivas condições. -----

4. Por princípio não devem ser previstas garantias reais. Contudo, excepcionalmente se tal for necessário, a operação só poderá ser aprovada se os parceiros não financeiros não se pronunciarem em contrário junto do BANCO no prazo de 3 dias, através da ACIC. -----

5. A contagem do prazo referido nos números 2 e 3 deste artigo será interrompida no caso de ter sido efectuado pedido de elementos ou esclarecimentos complementares à empresa proponente, pelo período de tempo concedido a esta para a respectiva resposta. -----

**Artigo 7º.** -----  
**(Comunicação formal de aprovação de operações)** -----

1. No caso de apreciação favorável e posteriormente à notificação informal por correio electrónico, as instituições financeiras comunicarão entre si, formalmente e em termos a acordar entre elas, a decisão de concessão de crédito ou Garantia. -----

2. Os termos dos documentos formais a trocar entre as partes passarão, depois de acordados sob a forma de minuta, a fazer parte integrante do presente anexo ao protocolo de constituição do Fundo, devendo deles ser dado conhecimento aos restantes PARCEIROS. -----

**Artigo 8º.** -----  
**(Formalidades de contratação)** -----

1. A minuta da carta-contrato a utilizar para formalização da operação deverá ser preparada pelo Banco e integrar a parcela do crédito que é concedida pelo Município; -----



2. A minuta da carta-contrato, depois de aprovada entre as partes, passará a fazer parte integrante do presente anexo ao protocolo de constituição do Fundo, devendo dela ser dado conhecimento aos restantes PARCEIROS. -----

3. As SGM e o BANCO acordarão entre si quanto à minuta da garantia a prestar, passando a mesma a ser parte integrante do presente anexo ao Protocolo de constituição do Fundo;-----

**Cláusula 9ª -----**  
**(Reuniões da Comissão de acompanhamento) -----**

1. A Comissão de Acompanhamento do Fundo prevista na Cláusula 11ª do Protocolo Financeiro e de Cooperação que constituiu o Fundo reunirá no final de cada trimestre, na sede da ACIC ou noutro local a designar para o efeito. -----

2. Os Procedimentos de trabalho e as Normas e condições de acesso anexas ao Protocolo poderão ser ajustados por decisão da Comissão de Acompanhamento, desde que por decisão por unanimidade dos subscritores do Protocolo. -----

**12. TRANSPORTES PÚBLICOS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A TRANSDEV: -----**

Pelo senhor Presidente foi ..... que a seguir se dá por transcrito: -----

**Protocolo -----**

Entre: -----

**Município de Penela**, com sede em Praça do Município, Penela, legalmente representado neste acto por Paulo Jorge Simões Júlio, casado, titular do Bilhete de Identidade nº 8582587, emitido em 22-10-2007 pelos Serviços de Identificação de Coimbra, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal -----

E-----

**Rodoviária da Beira Litoral, S.A.**, pessoa colectiva nº 502550414, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, Coimbra, com o capital social de € 6.008.349,22, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o nº 502550414, representada neste acto pelo seu Administrador Rui Paulo Mota Pinto da Silva, casado, titular do Bilhete de Identidade nº 7268029, emitido em 22.01.2003, pelo Arquivo de Identificação do Porto, -----

Considerando que:-----

i) A existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respectivos utilizadores, acompanhada da existência de infraestruturas de suporte de exploração de tal rede, constitui, actualmente, uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem estar das populações; -----

ii) Tendo em conta as necessidades de mobilidade da população residente no Município de Penela e a conseqüente necessidade de reforçar a realização do transporte público de passageiros no percurso compreendido entre Espinhal e Coimbra, promovendo os movimentos pendulares para aquela cidade; -----

iii) O Município de Penela solicitou à Rodoviária da Beira Litoral, S.A. a realização de tal reforço; -----

iv) O Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. declaram, e mutuamente reconhecem, contribuir para a satisfação do interesse público o reforço da realização do serviço de transporte público entre Espinhal e Coimbra. -----

É nesta data, livremente e de boa fé, concluído o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

**I – Objecto-----**

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer os termos e as condições em que será realizado pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A. o reforço do serviço de transporte regular de passageiros entre Espinhal e Coimbra. -----

**II – Serviço de Transporte-----**

1. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. compromete-se, durante a vigência do presente protocolo, a realizar a exploração da concessão de serviço de transporte público entre Espinhal e Coimbra nos termos e de acordo com o horário e o itinerário constantes do Anexo I ao presente protocolo e que dele faz parte integrante. -----

2. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. obriga-se a proceder às necessárias alterações da carreira concessionada junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.-----

3. Qualquer alteração, durante a vigência do presente protocolo, ao regime de exploração da carreira concessionada será objecto de parecer prévio do Município de Penela.-----

### **III – Participação Financeira** -----

1. O Município de Penela pagará à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., nos primeiro e segundo meses de execução do presente protocolo, a quantia de €:280,00 (duzentos e oitenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, por cada dia de execução efectiva do serviço de transporte referido em II.

2. A partir do segundo mês inclusive de execução do presente protocolo, a receita obtida pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A. com a venda de títulos de transporte (bilhetes simples e bilhetes de assinatura) será deduzida, no mês imediatamente subsequente, ao valor a facturar ao Município de Penela determinado nos termos do disposto no número anterior.-----

3. O pagamento terá lugar no prazo de 30 dias a contar da data da emissão e envio da correspondente factura pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A. ao Município de Penela.-----

4. O valor diário definido no número 1 será objecto de actualização nos termos definidos pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.-----

5. O disposto nos números anteriores é apenas aplicável no período de duração inicial do presente Protocolo, nos termos e de acordo com o definido em VII.-----

6. Se o presente protocolo não for objecto de renovação ou revisão mantém-se para a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. a obrigação de entregar ao Município de Penela o valor correspondente à receita obtida no sexto mês de operação.-----

### **IV – Condições de Execução do Serviço de Transporte** -----

1. O Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. comprometem-se a, em conjunto, realizar a análise dos termos e condições de execução do serviço público de transporte de passageiros, tendo em vista a sua melhoria e aumento de qualidade na forma da sua prestação.-----

2. O Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. comprometem-se a, designadamente, fazer o levantamento das condições dos locais actualmente destinados à entrada e à saída de passageiros.-----

3. O Município de Penela obriga-se, desde já, a suportar os custos decorrentes das intervenções que, nos locais referidos no número anterior, se venham a mostrar necessárias, as quais consistirão, nomeadamente, na instalação de abrigos e postales e suportes para colocação da informação ao público.-----

4. O Município de Penela obriga-se ainda a promover a realização de acções de divulgação do serviço de transporte referido em II, mediante o recurso a órgãos de comunicação social (jornais e rádios locais) e a realização de sessões presenciais de comunicação aos Municípios, as quais contarão também com a presença da Rodoviária da Beira Litoral, S.A..-----

### **V – Veículo**-----

1. O Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral acordam que, tendo em conta a potencial procura que se verificará ao serviço de transporte referido em II, é o mesmo susceptível de ser realizado mediante a utilização de uma viatura com idade inferior a 10 anos para uma lotação de 50 lugares ou inferior a 6 anos se a lotação for inferior a 25 lugares.-----

2. O referido no número anterior poderá ser alterado caso se venha a constatar, na prática, uma procura que exceda a lotação máxima da viatura afectada ao serviço.-----

3. Durante o período de duração inicial do presente Protocolo definido em VI, caberá à Rodoviária da Beira Litoral, S.A. afectar um veículo à realização do serviço referido em II.-----

4. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. obriga-se a suportar os custos decorrentes da decoração exterior do veículo afectado à realização do serviço referido em II.-----

5. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. obriga-se a suportar os custos decorrentes dos materiais de informação e promoção do serviço (flyers, cartazes, etc.).-----

6. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. pagará o passe de um utente a escolher conjuntamente com o Município de Penela a quem caberá recolher e reportar informações sobre a qualidade do serviço para posterior análise pelas duas entidades.-----

7. Após o período de duração inicial do presente Protocolo, o Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. poderão acordar na realização do serviço referido em II mediante a utilização de viatura da propriedade daquele Município.-----

8. A Rodoviária da Beira Litoral, S.A. obriga-se a, mensalmente, informar o Município do número de passageiros transportados, com bilhete simples e bilhete de assinatura, bem como a correspondente receita arrecadada. -----

#### **VI – Duração**-----

1. O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2008 e terá a duração inicial de seis meses. -----

2. Após o decurso do período de duração inicial definido no número anterior, o Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. procederão à avaliação conjunta da forma de execução do serviço referido em II, tendo em vista aferir da sustentabilidade económico-financeira da continuidade da sua realização. -----

3. Em face da avaliação realizada, o Município de Penela e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. poderão acordar, por escrito, na renovação do presente Protocolo e definirão, nessa data, os termos e as condições aplicáveis. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente protocolo, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome. -----

**12. PROGRAMA “PENELAJOVEM”:** Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas. -----

**12.1 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA:** De **Natália Manuela Rodrigues Dias**, residente em Cerejeiras, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Carla Maria de Oliveira dos Santos**, residente em Espinhal, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Teresa Margarida da Silva Martins Zuzarte**, residente em Farelo, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Dália Cristina Monteiro Berardo**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Ana Paula Fernandes Palaio**, residente em Venda das Figueiras, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Elizabeth Nunes Alexandre Fernandes**, residente em Fonte Redoiça, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Carla Raquel Simões Braga de Oliveira Travassos Mata**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Diamantino Manuel dos Santos**, residente em São Sebastião, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Maria Alice Madruga dos Santos Iria**, residente em Carregã, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Sónia Cristina dos Santos Duarte**, residente em Carregã, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Marco António da Costa Dias Mendes**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Alda Maria Garrido Augusto**, residente em Rabaçal, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Carlos Miguel Silva da Paz**, residente em São Sebastião, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Fernando José Simões Antunes**, residente em Espinhal, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Irene Íris Duarte Ferreira**, residente em Taliscas, solicitando apoio à primeira infância.----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Inês Carvalho Costa**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Fátima Maria Rosa Alves**, residente em Cumieira, solicitando apoio à primeira infância.--

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Carla Susana Mendes Morais Castela**, residente em Penela, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Paula Cristina Calado dos Santos**, residente em Câneve, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **José Lourenço Rodrigues**, residente em Chainça, solicitando apoio à primeira infância. ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Susana Margarida dos Santos Duarte**, residente em Tola, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**12.2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO:** De **Dália Cristina Monteiro Berardo**, residente em Penela, solicitando apoio à Habitação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor de mil duzentos e cinquenta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

### **13. APOIOS MUNICIPAIS**

#### **13.1 – SICÓECO – REALIZAÇÃO DA 6ª. PROVA RESISTÊNCIA DE MOTAS E MOTO:**

Foi presente um pedido de apoio, da SicóEco – Actividades de Animação Turística, limitada, com vista à realização, no próximo dia dezassete de Fevereiro, da sexta prova de Resistência de Motas e Moto quatro no concelho, solicitando a cedência do terreno da Quinta do Vale do Espinhal, propriedade do Município.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação concedendo-lhe o apoio logístico solicitado e a cedência do respectivo espaço com vista à realização da prova mencionada. -----

#### **ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:** -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto:-----

**O senhor Vice-Presidente saiu da sala durante a discussão do próximo ponto, por fazer parte da Direcção daquela Associação.** -----

**13.2 – CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE – TORNEIO DE KARATE SHUKOKAI:** Foi presente um pedido de apoio do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, com vista à realização, no próximo dia dezasseis de Fevereiro, no pavilhão Multiusos, do Torneio de Penela de Karaté Shukokai, organizado pela escola daquele clube, que conta com o apoio da Associação Portuguesa de Karaté Shukokai.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação concedendo-lhe o apoio logístico solicitado e um apoio financeiro no valor de quinhentos euros para custear os encargos com troféus e divulgação do evento. -----

**O senhor Vice-Presidente retomou os trabalhos.** -----

**DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES:** - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

----- De CARVALHEIRA DA BOIÇA – **Ilda Pascoal** que, agradeceu o facto de terem arranjado a estrada Municipal do Casal Pinto, tão prontamente informando que a ETAR se encontra “rota”, exalando mau cheiro.-----

- As silvas, junto à levada foram cortadas mas o leito do rio ficou por limpar e todos os detritos que saem do dreno ficam agarrados. Sugeriu que, com a pá dum máquina, fosse empurrado o lixo para as margens. -----

- As bermas da estrada do Almegue (estrada Ponte do Espinhal – Boiça) deveriam ser rectificadas pois estão muito fundas, apresentando grande perigo para quem nela circula. -----

----- O senhor Presidente registou as questões colocadas. -----

De ESTRADA DE VIAVAI - **Albertino Rodrigues** que, reclamou do facto de ainda não ter recebido qualquer resposta ao pedido, apresentado por escrito, relativamente ao terreno do Porto da Vila. Referiu pretender vender o mesmo, para não vir a ter mais problemas com a Câmara, pois teme que venham a existir no futuro. Se é pretensão da Câmara promover o turismo naquela zona certamente irá ser afectado pois terão que alargar a estrada e a ponte.-----

----- O senhor Presidente respondeu que, atendendo à pertinência da pretensão (compra do seu terreno), estar o mesmo a ser analisado pelos serviços competentes. Logo que haja informação sobre a questão, ser-lhe-á dada uma resposta.-----

- Continuando, o senhor Albertino lembrou que, na última reunião, reclamou de duas situações: o envio de uma carta para visitar o presépio e o passeio do dia dos avós. Entretanto foi-lhe enviada uma carta, dos serviços responsáveis pela sua organização, cujo teor não gostou. A mesma referia que a Câmara não tinha aberto excepções para o passeio do dia dos avós. No entanto, na sua opinião, ainda que houvesse pessoas que tivessem netos não teriam direito à viagem, bem como foram pessoas que não tinham netos. -----

**PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Janeiro último que importa em **quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**LICENÇAS PARA OBRAS:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vice-Presidente durante o mês de Janeiro último, ao abrigo da deliberação camarária de dois de Janeiro de dois mil e seis, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS E FORNECIMENTOS ADJUDICADOS POR DESPACHO:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das adjudicações por ele efectuadas, durante o mês de Janeiro último, a seguir indicadas: -----

- “**Pavimentações em vários lugares – Camarinha, Lagoa de Podentes e São Simão e construção de muro em Bouçã**” - adjudicado à firma **Calado e Duarte, limitada**, pelo valor de cinquenta e oito mil quinhentos e treze euros e sessenta e três cêntimos, acrescidos de Iva; -----

- “**Requalificação da envolvente à Capela dos Fetais Cimeiros**”, adjudicado à firma **Carlos Gil, Limitada**, pelo valor de vinte e três mil cinquenta e nove euros e doze cêntimos, acrescidos de Iva;-----

- “**Pavimentações e repavimentação de santo António da Ribeira – 2007**” - adjudicado à firma **Isidoro Correia da Silva, limitada**, pelo valor de dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de Iva;-----

- “**Projecto de ampliação da Escola Básica integrada Infante D. Pedro**”, adjudicado à firma **Mech, Engenheiros Associados, Limitada**, pelo valor de vinte e três mil seiscentos e cinquenta euros, acrescidos de Iva;-----

- “**Projecto de ampliação da Escola Básica da Cumieira**”, adjudicado à firma Mech, Engenheiros Associados, Limitada, pelo valor de quinze e cem euros, acrescidos de Iva;-----
- “**Projecto de ampliação da Escola Básica do Espinhal**”, adjudicado à firma Mech, Engenheiros Associados, Limitada, pelo valor de dez mil e novecentos euros, acrescidos de Iva;-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

A Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Simões Júlio)

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Fernandes Reis)

\_\_\_\_\_  
(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

\_\_\_\_\_  
(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,

\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor Santos Carnoto)